



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel. 735-1234
CEP: 29600 - Af. Cláudio - Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.128/88.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO
DE 1989.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.128/ 21.11.88, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Afonso Cláudio para o exercício de 1989, estima a RECEITA E FIXA A DESPESA em Cz\$ 4.465.000.000,00 (Quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 2.605.500.000,00
Receita Tributária	Cz\$ 142.650.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$ 12.350.000,00
Receita Industrial	Cz\$ 6.000.000,00
Transferências Correntes	Cz\$ 2.393.300.000,00
Outras Receitas Correntes	51.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 1.859.500.000,00
Operações de Crédito	Cz\$ 700.000.000,00
Alienação de Bens	Cz\$ 40.000.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ 1.107.500.000,00
Outras Receitas de Capital	Cz\$ 12.000.000,00
TOTAL:	Cz\$ 4.465.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acôrdo com o seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel. 735-1234
CEP: 29600 - Af. Cláudio - Esp. Santo

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal	Cz\$	104.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	Cz\$	52.000.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	Cz\$	110.500.000,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda e do Planejamento	Cz\$	300.500.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cz\$	1.200.000.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	Cz\$	228.000.000,00
07 - Secretaria Municipal de Turismo	Cz\$	70.000.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Cz\$	2.400.000.000,00
TOTAL:	Cz\$	4.465.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 43º, e seus parágrafos da Lei Federal Nº 4.320/64 até que outra a substitua.

I - Movimentar as dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fixar por Decreto, os diversos programas de governo a serem desenvolvidos no exercício de 1989, para cumprimento da Lei Orçamentária, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a corrigir por Decreto, as diversas rubricas da Receita, para cumprimento da Lei do Orçamento, na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da Receita, elaborando um plano de contenção de despesa de até 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas.



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel. 735-1234
CEP: 29600 - Af. Cláudio - Esp. Santo

Art. 8º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AFONSO CLÁUDIO, EM 21 DE NOVEMBRO de 1988.

Victor Hertmann

VICTOR HERTMANN

PRESIDENTE

© Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 1988

Selada e publicada.

Em 22.11.88

Severino
Chefe do G. do Pref.

Christiano
Prefeito